

LEI Nº. 786/08

DE 07 AGOSTO DE 2008.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.804,00 (um mil reais e oitocentos e quatro reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – Séc. Munic. da Educação, Cultura, Turismo e Desporto;

04 – Gastos não Computados no Ensino;

2.101 – Convênio FNDE – PNAP – Merenda Escolar Ensino Pré – Escola;

3.3.90.30.00.00.00.00.01.1036 – 561 Material de Consumo R\$1.804,00.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei o Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.804,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 07 de agosto de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Sup. de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo.sr. Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e aponta recurso para cobertura do mesmo, objetivando criar dotação para cumprir com o objeto de proporcionar alimentação saudável ao ensino Pré – Escolar Municipal.

Na longa faixa de idade que vai do pré-escolar (2 a 6 anos) a do escolar (6 a 12 anos) a alimentação da criança pode e deve adequar-se a alimentação dos adultos desde que seja saudável. É nesta fase que a criança está desenvolvendo os seus sentidos e diversificando os sabores, e com isso formando suas próprias preferências.

A alimentação infantil tem-se tornado uma preocupação de todos. É no pré-escolar que a grande maioria das crianças tem um primeiro contacto com a alimentação fora do seio familiar. Não só os pais se preocupam com a qualidade das refeições que aqui são disponibilizadas, como também educadores e auxiliares da acção educativa tencionam transmitir hábitos e práticas para uma vida saudável.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de agosto de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal